

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
 Ed. Antônio Alves Cavalcante  
 24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
 “União e Compromisso com o Povo”



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº: 2/2021.**

**EMENTA: REVOGA O INCISO IX, DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.**

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 19, I do Regimento Interno c/c artigo 36, IV e 50 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Campos Sales - CE:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso IX, do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Campos Sales.

**Art. 2º** Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

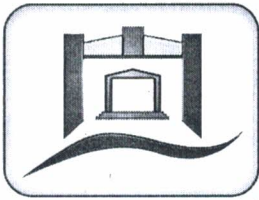
Campos Sales - CE, 07 de Janeiro de 2021.

*Robson de Andrade Almeida*  
*[Signature]*  
*José Zénilton Aguiar Leite*  
*José Antônio Leite*

Câmara Municipal de Campos Sales  
 APROVADO EM 1º TORNO  
 EM 19/02/2021  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
 APROVADO EM 2º TORNO  
 EM 05/03/2021  
*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
 RECEBIDO  
 EM 10 DE Fevereiro DE 2021  
 AS 15:45hs  
*Lauro Honorato*  
 Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



JUSTIFICATIVA:

Há contradição entre os textos do inciso IX, do art. 90 e o art. 74 da LOM.

No primeiro, o prazo para apresentação/prestação de contas do ano anterior é até o dia 28 de Fevereiro.

Já no segundo, o prazo para apresentação/prestação de contas do ano anterior é até o dia 31 de Janeiro.

Portanto, havendo dispositivos contraditórios da Lei Orgânica do Município, que pode levar a dupla interpretação, e consequente insegurança jurídica, deve-se revogar um deles.

Por tudo o acima exposto, é que se roga aos nobres edis do parlamento campossalense que aprovem o presente projeto.

Campos Sales (CE), 07 de Janeiro de 2021.

*Robson de Andrade Miranda*

*[Signature]*

*João Ferrelton Aguiar Costa*

*José Antônio Leite*

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 09/03/21  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 09/03/2021  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
RECEBIDO  
EM 10 DE Fevereiro DE 2021  
AS 15:45hs  
*Lauro Honorato*  
Servidor(A)



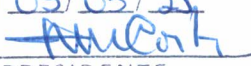


## PARECER TÉCNICO-JURÍDICO nº 04/2021

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal que propõe a revogação do inciso IX do art. 90 da LOM.

O objetivo da alteração é excluir da Lei Orgânica um dispositivo que contraria com outro, qual seja, o artigo 74 da LOM. Senão, vejamos:


Na redação do atual **inciso IX do artigo 90 (a ser revogado) consta o seguinte:**

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 05/03/21  
  
PRESIDENTE

Art. 90 Compete privativamente ao Prefeito:

.....  
IX - prestar, anualmente à Câmara Municipal, **até o dia 28 de fevereiro**, as contas do município referentes ao exercício anterior;

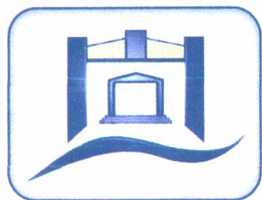
Já o **artigo 74 da Lei Orgânica determina o seguinte:**

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 1º TURNO  
EM 30/02/2021  
  
PRESIDENTE

Art. 74 As contas anuais do Município, Poderes Executivo e Legislativo, serão apresentadas à Câmara Municipal **até o dia trinta e um de janeiro do ano subsequente**, ficando, durante sessenta dias, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei e, decorrido este prazo, as contas serão, até o dia dez de abril de cada ano, enviadas pela Presidência da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado para que este emita o competente parecer.

Sobre a possibilidade de emenda à Lei Orgânica Municipal, a Lei Orgânica Municipal assim estabelece:

**Art. 49** A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:  
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
“União e Compromisso com o Povo”



§ 1º A emenda será votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Diante do exposto, emito parecer favorável a presente PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA por inexistir vício formal ou material que impeça o seu prosseguimento.

Que siga para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma regimental.

É o parecer.

Campos Sales, 11 de fevereiro de 2021.

*Kátia Mendes de Sousa Andrade*

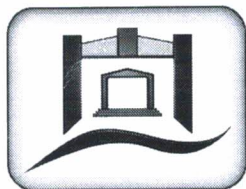
**KÁTIA MENDES DE SOUSA ANDRADE**

**Assessoria Jurídica da CMCS**

**OAB/CE Nº 16.668**

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 1º TURNO  
EM 19/02/2021  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 09/03/21  
*[Assinatura]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o povo"



Relatório nº 03/CCJR/2021

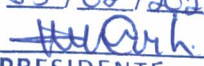
**SOBRE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 02/2021, QUE REVOGA O INCISO IX, DO ART. 90 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.**

Em consonância com o que dispõem os art. 39, 40, 41, e 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, levando-se em consideração que tal projeto foi protocolado no dia 10/02/2021, obtendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica desta Augusta casa no dia 11/02/2021, tendo ainda sido lido em plenário no dia 12/02/2021, durante a 2ª Sessão Ordinária, da 24ª Legislatura do Parlamento Municipal, manifesta-se, este RELATOR, pela regularidade do presente projeto, pois verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado no parágrafo único do art. 57 da LOM, assim como inexistente impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe inquine a tramitação.


Este é o relatório.

Campos Sales (CE), 16 de fevereiro de 2021.

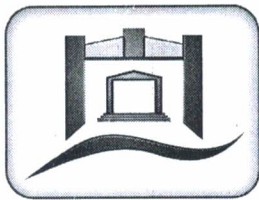
  
ROBSON DE ANDRADE MIRANDA  
Relator

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 1º TURNO  
EM 19/02/2021  
  
PRESIDENTE

Pelas conclusões   
Pelo conclusões. José Felipe de Lima Alves

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO em 2º TURNO  
EM 09/03/21  
  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



**VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021, QUE REVOGA O INCISO IX, DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.**

<b>Situação na Comissão</b>
<input checked="" type="checkbox"/> <b>APROVADO</b>
<input type="checkbox"/> <b>DESAPROVADO</b>

  
Assinatura  
Presidente da Comissão

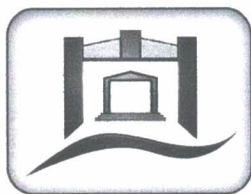
COMPOSIÇÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
<b>Presidente:</b> Antônio Luiz dos Santos Neto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Relator:</b> Robson de Andrade Miranda	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Secretário:</b> José Felipe de Lima Alves	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ASSINATURAS	
<b>Presidente:</b>	<i>Antônio Luiz dos Santos Neto</i>
<b>Relator:</b>	<i>Robson de Andrade Miranda</i>
<b>Secretário:</b>	<i>José Felipe de Lima Alves</i>

Câmara Municipal de Campos Sales - Ceará, 16 de Febrero de 2021.

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 1º TURNO  
EM 19/02/2021  
Hellon  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 05/03/21  
Hellon  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA - EM 1º TURNO - SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2/2021, QUE REVOGA O INCISO IX, DO ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DO SANTOS NETO	(X)	( )	( )	( )
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	(X)	( )	( )	( )
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	(X)	( )	( )	( )
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	( )	( )	( )	(X)
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	(X)	( )	( )	( )
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	(X)	( )	( )	( )
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	(X)	( )	( )	( )
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	(X)	( )	( )	( )
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	(X)	( )	( )	( )
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	(X)	( )	( )	( )
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	(X)	( )	( )	( )

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	<i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	<i>[Signature]</i>
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	<i>[Signature]</i>
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	_____
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	<i>[Signature]</i>
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	<i>José Ary de Souza Solano Feitosa</i>
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	<i>José Felipe de Lima Alves</i>
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	_____
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	_____
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	<i>[Signature]</i>
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	<i>Valmir Lúcio de Alencar Junior</i>

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 1º TURNO  
EM 05/02/2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO EM 2º TURNO  
EM 05/03/23  
*[Signature]*  
PRESIDENTE